

Audiência Pública para discutir o **PL 1217 de 2025**



Fabrício Rosa
Diretor Executivo



🧭 PL 1217/2025 que altera a Lei nº 15.040/2024

Assunto: o PL propõe crédito emergencial a produtores que tiveram a indenização negada

Data de publicação: 9 de dezembro de 2024

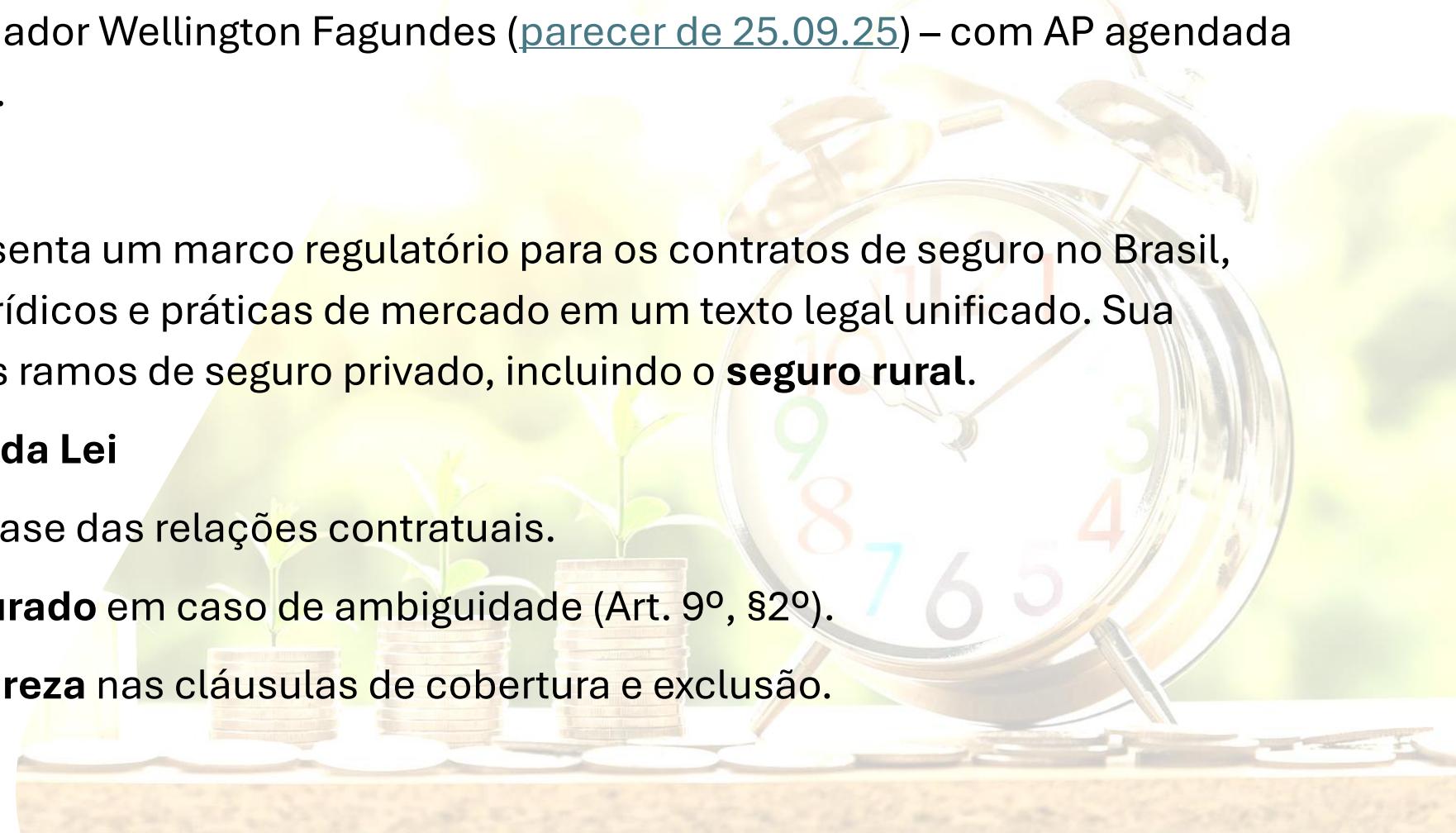
Onde e quem: projeto de autoria do Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), tramita na CRA, sob a relatoria do Senador Wellington Fagundes ([parecer de 25.09.25](#)) – com AP agendada para o dia 05.04.25, às 14h.

📘 1. Contextualização

A Lei nº 15.040/2024 representa um marco regulatório para os contratos de seguro no Brasil, consolidando princípios jurídicos e práticas de mercado em um texto legal unificado. Sua aplicação abrange todos os ramos de seguro privado, incluindo o **seguro rural**.

2. Principais Dispositivos da Lei

- **Boa-fé objetiva** como base das relações contratuais.
- **Interpretação pró-segurado** em caso de ambiguidade (Art. 9º, §2º).
- **Obrigatoriedade de clareza** nas cláusulas de cobertura e exclusão.



Principais reclamações levantados por agricultores:

🚫 1. Cláusulas genéricas e abusivas

Contratos com termos vagos como “falta de manejo adequado” ou “evento não coberto”, sem especificar claramente os critérios.

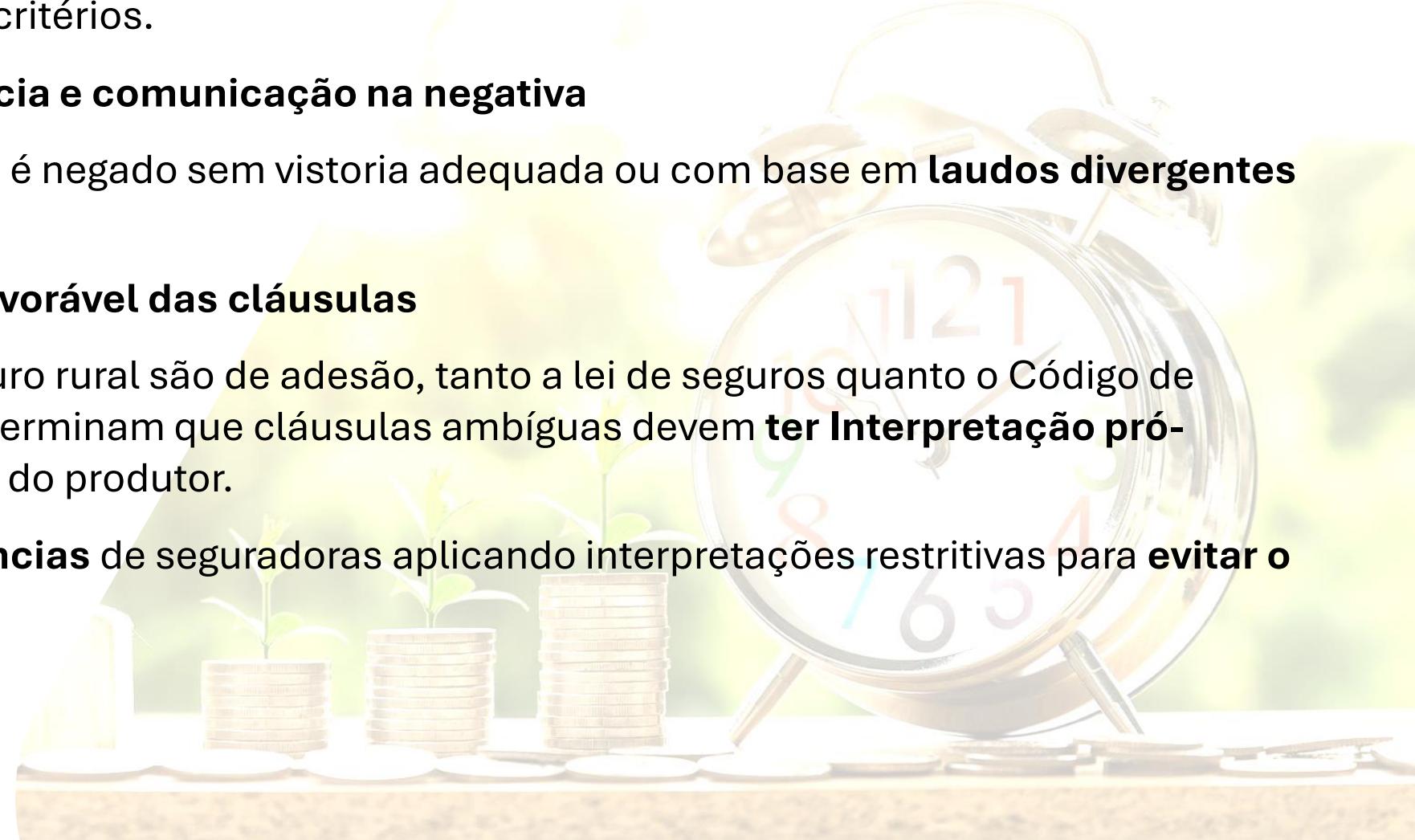
📉 2. Falta de transparência e comunicação na negativa

Há casos em que o sinistro é negado sem vistoria adequada ou com base em **laudos divergentes da realidade da lavoura**.

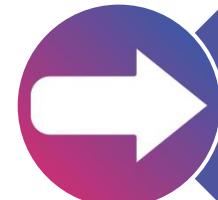
⚖️ 3. Interpretação desfavorável das cláusulas

Como os contratos de seguro rural são de adesão, tanto a lei de seguros quanto o Código de Defesa do Consumidor determinam que cláusulas ambíguas devem **ter Interpretação pró-segurado** – ou seja, a favor do produtor.

No entanto, **sobram denúncias** de seguradoras aplicando interpretações restritivas para **evitar o pagamento**.



Conclusões iniciais



Há indícios claros de abusos por parte das seguradoras – contrariando a legislação de seguro e CDC;



Há também aumento do número e importância dos sinistros;



Cenário Macroeconômico desfavorável;



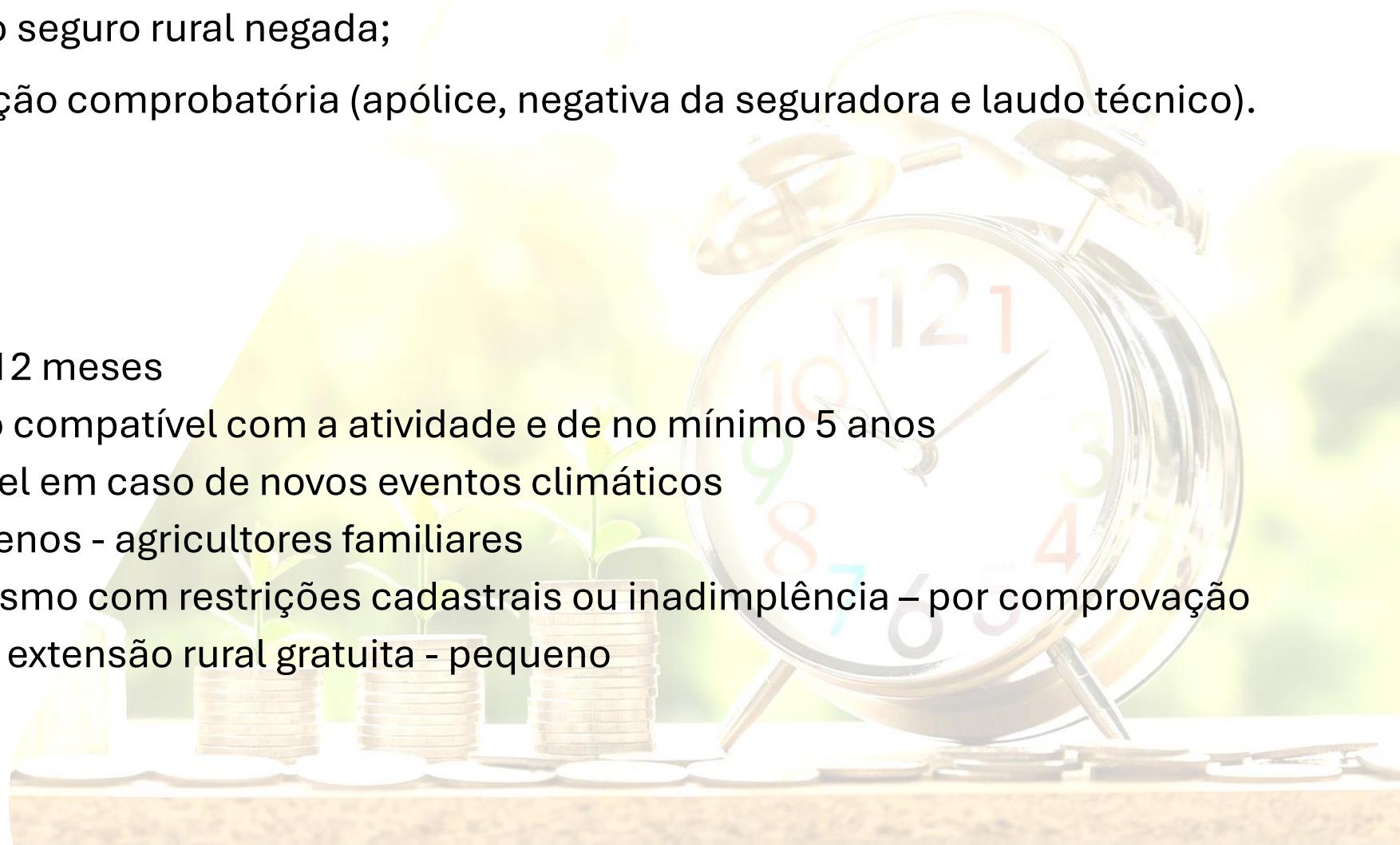
Necessidade de medidas estruturantes e excepcionais.

 **PL 1217/2025 cria** a linha de crédito emergencial subsidiada para produtores rurais que:

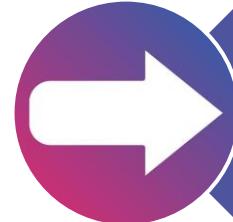
- Sofreram perdas comprovadas por eventos climáticos adversos;
- Tiveram a indenização do seguro rural negada;
- Apresentem documentação comprobatória (apólice, negativa da seguradora e laudo técnico).

Principais Dispositivos

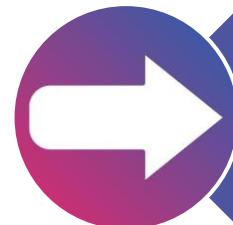
- **Condições do crédito:**
 1. Juros subsidiados
 2. Carência mínima de 12 meses
 3. Prazo de amortização compatível com a atividade e de no mínimo 5 anos
 4. Renegociação possível em caso de novos eventos climáticos
 5. Prioridade para pequenos - agricultores familiares
 6. Acesso permitido mesmo com restrições cadastrais ou inadimplência – por comprovação
 7. Assistência técnica e extensão rural gratuita - pequeno



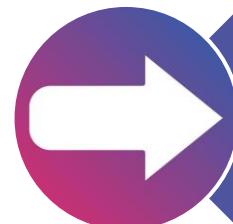
Conclusões sobre o PL



Contribui para evitar um colapso financeiro dos produtores, em especial os pequenos do RS, muito afetados pelos problemas climáticos;



Linha com condições adequadas – mas é importante seguir diretrizes do MCR como, “renegociação baseada na capacidade de pagamento do produtor” – para evitar a discricionariedade das IFs sobre **a amortização**;



Diagnóstico recente é de que a linha é importante, mas não será suficiente.



Necessidade de medidas estruturantes e excepcionais.

Crédito e Endividamento Rural

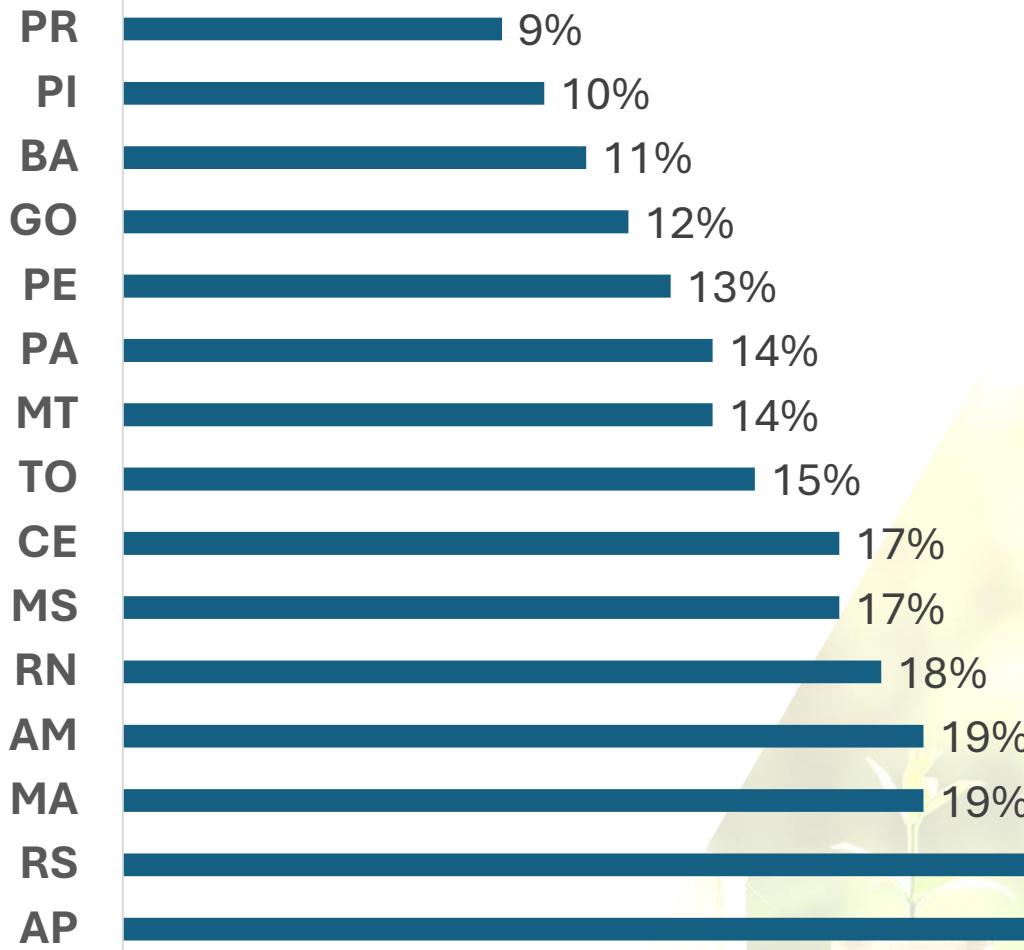
Situação do saldo das operações de crédito rural em julho/2025, por unidade da federação

Unidade da Federação	Carteira Ativa (em R\$ milhão)						Indicadores (%)	
	Curso Normal	Em Atraso			Renegociadas	Total	Atraso / Total	Atraso + Renegoc. / Total
		até 90 dias	acima 90 dias	total				
AC	3.155	89	91	180	200	3.535	5,1%	10,7%
AL	2.118	108	48	156	137	2.411	6,5%	12,2%
AM	466	11	55	66	42	574	11,5%	18,8%
AP	89	3	47	50	14	153	32,7%	41,8%
BA	33.255	771	938	1.709	2.399	37.363	4,6%	11,0%
CE	4.110	366	133	499	339	4.948	10,1%	16,9%
DF	748	1	7	8	43	799	1,0%	6,4%
ES	14.804	93	59	152	272	15.228	1,0%	2,8%
GO	64.569	2.072	1.975	4.047	4.646	73.262	5,5%	11,9%
MA	22.295	1.363	1.668	3.031	2.232	27.558	11,0%	19,1%
MG	86.759	1.609	1.481	3.090	4.301	94.150	3,3%	7,9%
MS	36.446	1.531	1.057	2.588	5.025	44.059	5,9%	17,3%
MT	80.941	2.446	2.385	4.831	8.836	94.608	5,1%	14,4%
PA	21.065	797	1.277	2.074	1.438	24.577	8,4%	14,3%
PB	1.950	78	52	130	107	2.187	5,9%	10,8%
PE	5.044	286	161	447	326	5.817	7,7%	13,3%
PI	7.707	259	310	569	369	8.645	6,6%	10,9%
PR	78.868	1.019	1.126	2.145	5.992	87.005	2,5%	9,4%
RJ	1.713	45	30	75	121	1.909	3,9%	10,3%
RN	1.314	94	63	157	137	1.608	9,8%	18,3%
RO	20.748	617	602	1.219	1.090	23.057	5,3%	10,0%
RR	2.174	25	62	87	136	2.397	3,6%	9,3%
RS	63.233	1.599	4.958	6.557	25.421	95.211	6,9%	33,6%
SC	35.579	281	406	687	2.150	38.416	1,8%	7,4%
SE	2.555	80	38	118	229	2.902	4,1%	12,0%
SP	55.772	942	953	1.895	4.707	62.374	3,0%	10,6%
TO	21.006	728	1.460	2.188	1.524	24.718	8,9%	15,0%
BRASIL	668.483	17.313	21.442	38.755	72.233	779.471	5,0%	14,2%

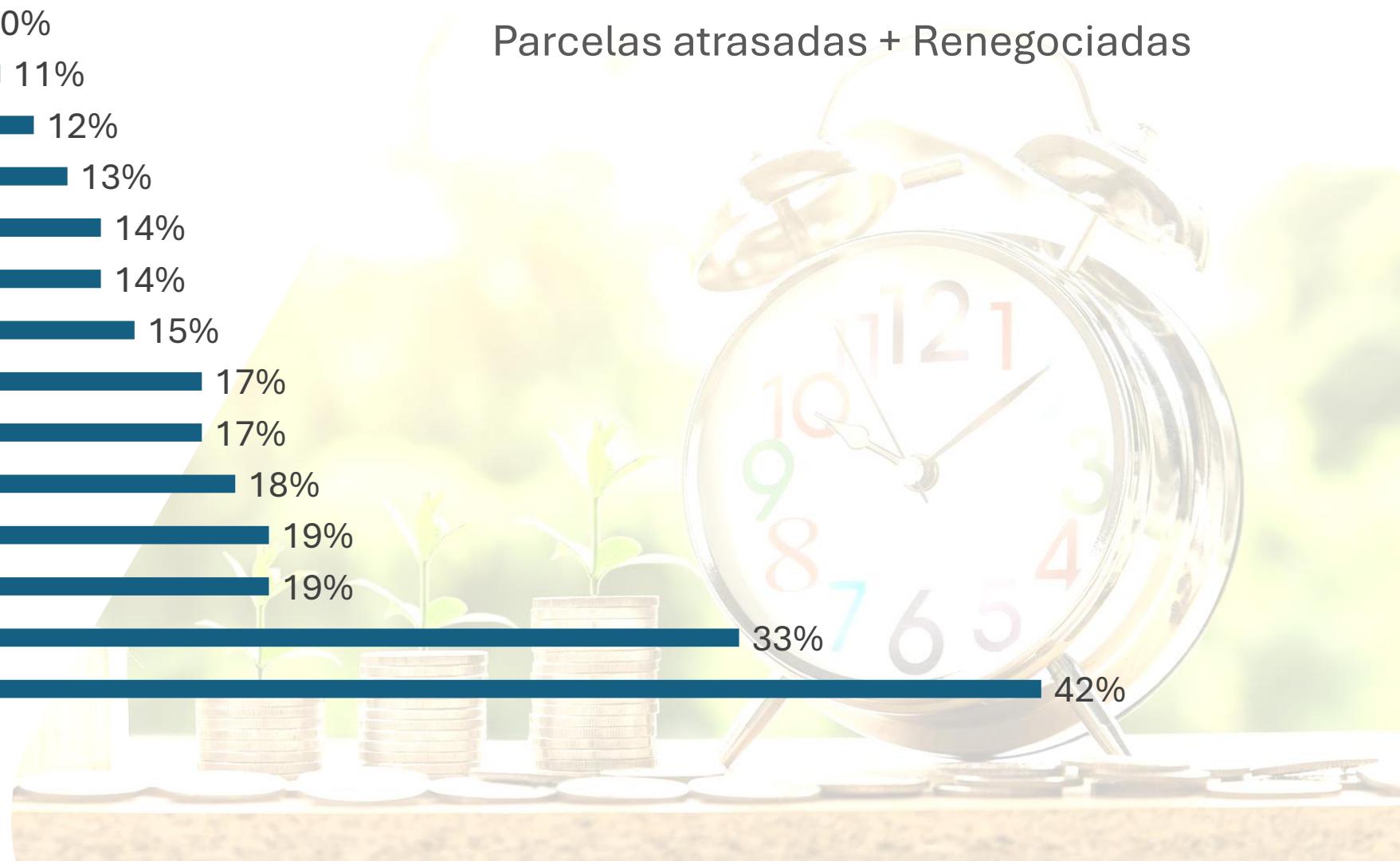
Fonte: BCB/Sicor

Crédito e Endividamento Rural

Situação do saldo das operações de crédito rural em julho/2025, por unidade da federação

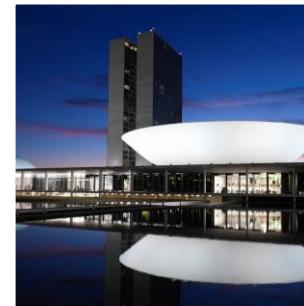


Parcelas atrasadas + Renegociadas



I - Em matéria de renegociação de dívidas

Excepcional e urgente



1. MP
1314/2025

Excepcional e urgente

Excepcional e urgente

2. PL 5122
de 2019



Excepcional e urgente

Estruturante e urgente



3. PL 8676
de 2017

Estruturante e urgente

II - Em matéria de Seguro Rural

Projeto de Lei nº 2951/2024 propõe medidas estruturais.

-  1. Criação de um Fundo Privado de Seguro Rural
-  2. Fortalecimento da base de dados e transparência
-  3. Previsibilidade orçamentária
-  4. Integração com o crédito rural
-  5. Alinhamento com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc)
-  6. Incentivo à adesão de pequenos e médios produtores

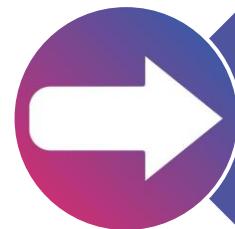
O 2 PLS visam de forma estratégica e complementar ao busca ampliar o acesso ao seguro rural para **agricultores familiares e médios produtores**, que hoje enfrentam barreiras de custo e burocracia.



Conclusões sobre o PL



Contribui para evitar um colapso financeiro dos produtores, em especial os pequenos do RS, muito afetados pelos problemas climáticos;



Linha com condições adequadas – mas é importante seguir diretrizes do MCR como, “renegociação baseada na capacidade de pagamento do produtor” – para evitar a discricionariedade das IFs sobre **a amortização**;



O foco no pequeno é importante, mas não se negligenciar o médios e demais agricultores que somam 81,6% das operações de custeio da safra.



O Congresso precisa trabalhar mais rápido em relação a isso, a inadimplência e as RJs não param de subir...

No Plano Safra 2025/2026, as operações de custeio rural somam R\$ 414,7 bilhões.

A distribuição entre as categorias de produtores é: Pronaf com R\$ 76,3 bilhões (18,4%), Pronamp com R\$ 69,1 bilhões (16,7%) e demais produtores com R\$ 269,3 bilhões (64,9%). Médios e demais somam 81,6% do total.

Categoria	Volume destinado (R\$ bilhões)	Participação (%)
Pronaf	76,3	18,4%
Pronamp	69,1	16,7%
Demais produtores	269,3	64,9%
Total (Custeio)	414,7	100%

MÉDIO E DEMAIS = 81,6%